

Relatório CAFECG

R016/2015-SMS/NTCSS

Exercício

2019

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde
JD PAULISTA, PINHEIROS, ALTO PINHEIROS, ITAIM BIBI

Secretaria-Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias

São Paulo, 2023

1. DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R016/2015 – SMS NTCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.354.871-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) LAPA/PINHEIROS

ASSINATURA: 29/07/2015 VIGÊNCIA: 60 MESES PRORROGAÇÃO: 16/01/2019

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0.163.150-0, Certificado de Qualificação nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, e com Estatuto arquivado no 7o Cartório Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETOS DESTE CONTRATO DE GESTÃO:

**UBS DR MANOEL JOAQUIM PERA
NASF DR MANOEL JOAQUIM PERA
UBS INTEGRAL JARDIM EDITE / MENINÓPOLIS
EMAD JARDIM EDITE
CAPS III ITAIM BIBI
SRT ITAIM BIBI
PAI / UBS DR JOSÉ DE BARROS MAGALDI E UBS MANOEL JOAQUIM PERA
PAVS / UBS DR MANOEL JOAQUIM PERA**

TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2019

| TERMOS ADITIVOS | VIGÊNCIA | OBJETO |
|------------------------|---------------------------|--|
| 016/2018 | janeiro a março de 2019 | Prorrogação do Plano de Trabalho |
| 017/2019 | abril a junho de 2019 | Prorrogação do Plano de Trabalho |
| 018/2019 | julho de 2019 | Prorrogação do Plano de Trabalho |
| 019/2019 | agosto a setembro de 2019 | Prorrogação do Plano de Trabalho |
| 020/2019 | outubro de 2019 | Obras de melhorias e requalificação no imóvel (UBS Manoel Joaquim Pera) |
| 021/2019 | outubro de 2019 | Prorrogação do Plano de Trabalho |
| 022/2019 | novembro de 2019 | Prorrogação do Plano de Trabalho e Inclusão de Unidade (UBS Meninópolis) |
| 023/2019 | novembro de 2019 | Obras de melhorias e requalificação no imóvel (UBS Jd. Edite) |
| 024/2019 | dezembro de 2019 | Prorrogação do Plano de Trabalho |
| 025/2019 | dezembro de 2019 | Obras de melhorias e requalificação nos imóveis (UBS Manoel Joaquim Pera e CAPS III) |
| 026/2019 | dezembro de 2019 | Aquisição de mobiliários e Equipamentos (UBS Jd. Edite) |

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução."
Rua General Jardim, 36 - 4º andar - Vila Buarque - São Paulo / SP - CEP 01.223-010 - Tels.: 2027-2000 - 2027-2472 - 2027-2473 - 2027-2475 - 2027-2470

2. INTRODUÇÃO

Seguindo os trâmites legais e as orientações do Tribunal de Contas da União, sobre realização prévia do processo seletivo público, foi instituída a Comissão Especial de Seleção, que conduziu o Chamamento Público nº 016/2015 - SMS.G/NTCSS para o estabelecimento do Contrato de Gestão em comento.

Neste sentido, o processo de chamada pública seguiu critérios objetivos, o qual prevê análise técnica da respectiva Supervisão Técnica de Saúde (STS), visando obtenção de informações sobre infraestrutura necessária para execução dos serviços; bem como de análise para viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipais quanto federais.

O contrato indica, além disso, o estabelecimento de equipe mínima composta por profissionais da área da saúde, seguida de previsão de aplicação de desconto no repasse, nos casos de não cumprimento das metas acordadas, mediante análise técnica e contratual, tais como: metas de contratação de equipe mínima de profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, agentes de saúde, etc.) por unidade ou serviço; metas de produção (consultas, visitas domiciliares, exames, etc.), por Linha de Serviço; e metas de qualidade, referentes a indicadores específicos.

No que diz respeito ao subsídio financeiro, a previsão orçamentária inicial pode sofrer ajustes mediante formalização de Termos Aditivos. Os valores estimados no texto do contrato e nos eventuais termos aditivos são, contudo, referência para os repasses mensais e constituem limite para a realização de despesas.

Por meio das informações contidas no WebSAASS e dos relatórios de equipe mínima, faz-se, mensalmente, a apuração da meta de contratação da equipe mínima do período de medição, de modo a averiguar a adequação dos serviços prestados pela Organização Social Civil (OSC) ao cumprimento do objetivo estipulado dentro do prazo ajustado. O relatório de equipe mínima é construído ao longo do mês subsequente ao da medição. Caso seja constatado a não contratação dos profissionais estipulados pelo indicador de equipe mínima pactuado no Contrato de Gestão, é realizado o apontamento do déficit no relatório parcial elaborado pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS). Estes apontamentos são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

A CTA acompanha e avalia a prestação dos serviços de saúde e a apura o cumprimento das metas de produção e de qualidade. Em suas reuniões trimestrais, as atas constituem documentos validados por todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando a conformidade, ou não, com o estipulado nos termos acordados. A OSC participa dessa avaliação.

O índice mínimo para a não aplicação de desconto, num escopo de 0% a 100%, é de 85% da produção pactuada. A apuração do indicador é feita de acordo com “Linhas de Serviço”, que são compostas por um conjunto de atividades e são denominadas de acordo com o objetivo a que se propõem, tais como Estratégia de Saúde da Família (ESF), Unidade Básica de Saúde (UBS), Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), entre outras, às quais são adicionados comentários, de acordo com a destinação orçamentária, para fins de cálculo do desconto.

O trimestre avaliado pela CTA aparece identificado tanto em relação ao ano de execução, quanto em relação aos trimestres de execução desde que o contrato foi firmado, sendo a metodologia indicada nas páginas do documento resultante.

Também em consulta ao WebSAASS, o relatório contempla as informações sobre os aspectos financeiros, o que significa apreciação da previsão orçamentária anual estabelecida no Plano de Trabalho do respectivo CG, em comparação à execução orçamentária propriamente dita.

Isto posto, passa-se à apresentação dos dados para posterior análise do exercício, com fulcro nos dados registrados pela CTA, que retratam a produção das OS, e as informações financeiras.

Dessa forma, em acordo com a Portaria SMS nº 421 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e a fiscalização das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), formalizadas por meio de Termos de Colaboração e de Termos de Fomento para fins de Prestação de Contas. Define-se por Prestação de Contas o procedimento que analisa e avalia a execução técnica assistencial e financeira da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendido em duas partes:

a) acompanhamento Técnico Assistencial: processo de fiscalização, mediante visitas técnicas, análise de relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e por instrumentos que possam ser adotados, pelas partes, para aperfeiçoar o monitoramento e a avaliação do objeto relativos à termo pactuado, por meio de elementos que permitam monitorar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

b) acompanhamento Técnico Financeiro: processo de fiscalização por meio de relatórios financeiros e análise de documentos comprobatórios de despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), comprovando a boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

Fica sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde – SEABEVS através das Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), Coordenação de Atenção Básica (CAB), Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP) e da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar – SEAH através da Coordenação de Atenção Hospitalar (CAH), denominada como área técnica responsável, o acompanhamento técnico assistencial que constitui na apuração das metas e monitoramento de elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto com a comprovação do cumprimento das metas e dos resultados previstos na parceria, sem prejuízo de outras ações.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPSS) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos que tem como objetivo o monitoramento quanto à correta e regular aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Será elaborado o Relatório Final de Execução Financeira pelo DPC.

Neste contexto, a Portaria SGM 280, de 11.10.2022 designa a atual composição e atribuição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos contratos de gestão, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC.

3. METAS DO PERÍODO

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais, em especial as descritas abaixo, as orientações do Manual de Acompanhamento Supervisão e Avaliação de Contratos de Gestão e conforme as legislações vigentes para o período:

MANUTENÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA

O acompanhamento da contratação da equipe mínima será realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado ao Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS)

PRODUTIVIDADE POR LINHA DE SERVIÇO

A produtividade foi avaliada trimestralmente em reunião Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço contratada o NTCSS, nos termos de sua responsabilidade descritas, procedendo-se o desconto proporcional, no mês subsequente à reunião de CTA. Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se à não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima o NTCSS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, cláusula, não incidindo neste caso duplo desconto.

| 1º TRIMESTRE | | | | | |
|------------------|-----------|------------------------|-----------|----------|--------------|
| LINHA DE SERVIÇO | % REGULAR | DÉFICIT DE EQUIPE - OS | REALIZADO | PREVISTO | % C/ DEF. EQ |
| EMAD e EMAP | 106,19% | 0 | 223 | 210 | 106,19% |
| ESF | 98,64% | 0 | 25.276 | 27.042 | 93,47% |
| PAI | 102,88% | 0 | 679 | 660 | 102,88% |
| UBS | 93,04% | 2 | 19.213 | 21.023 | 94,81% |
| CAPS | 118,33% | 1 | 1.065 | 900 | 118,33% |
| SRT | 100,00% | 0 | 51 | 51 | 100,00% |
| 2º TRIMESTRE | | | | | |
| LINHA DE SERVIÇO | % REGULAR | DÉFICIT DE EQUIPE - OS | REALIZADO | PREVISTO | % C/ DEF. EQ |
| EMAD e EMAP | 100,48% | 0 | 211 | 210 | 100,48% |
| ESF | 103,45% | 1 | 27.975 | 26.842 | 104,22% |
| PAI | 101,67% | 0 | 671 | 660 | 101,67% |
| UBS | 92,40% | 0 | 20.411 | 22.089 | 92,40% |
| CAPS e SRT | 127,13% | 0 | 1.209 | 951 | 127,13% |
| 3º TRIMESTRE | | | | | |
| LINHA DE SERVIÇO | % REGULAR | DÉFICIT DE EQUIPE - OS | REALIZADO | PREVISTO | % C/ DEF. EQ |
| EMAD e EMAP | 102,38% | 0 | 215 | 210 | 102,38% |
| ESF | 102,20% | 4 | 27.637 | 26.686 | 103,56% |
| PAI | 100,76% | 0 | 665 | 660 | 100,76% |
| UBS | 89,13% | 0 | 19.688 | 22.089 | 89,13% |
| CAPS e SRT | 123,55% | 7 | 1.175 | 951 | 123,55% |
| 4º TRIMESTRE | | | | | |
| LINHA DE SERVIÇO | % REGULAR | DÉFICIT DE EQUIPE - OS | REALIZADO | PREVISTO | % C/ DEF. EQ |
| EMAD e EMAP | 103,81% | 0 | 218 | 210 | 103,81% |
| ESF | 93,80% | 0 | 25.365 | 27.042 | 93,80% |
| PAI | 103,18% | 0 | 681 | 660 | 103,18% |
| UBS | 94,91% | 0 | 20.965 | 22.089 | 94,91% |
| CAPS e SRT | 121,87% | 0 | 1.159 | 951 | 121,87% |
| TOTAL ANUAL | | | | | |
| LINHA DE SERVIÇO | % REGULAR | DÉFICIT DE EQUIPE - OS | REALIZADO | PREVISTO | % C/ DEF. EQ |
| EMAD e EMAP | 103% | 0 | 867 | 840 | 103,21% |
| ESF | 99% | 5 | 106.253 | 107.612 | 98,74% |
| PAI | 102% | 0 | 2.696 | 2.640 | 102,12% |
| UBS | 92% | 2 | 80.277 | 87.290 | 91,97% |
| CAPS e SRT | 123% | 8 | 4.608 | 3.753 | 122,78% |

* A partir do 2º trimestre, as linhas CAPS e SRT passaram a ser acompanhadas juntas. *Linhas de Serviços: Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), Unidades Básicas de Saúde (UBS) TRADICIONAL, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço Residencial Terapêutico (SRT)

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução."
Rua General Jardim, 36 - 4º andar - Vila Buarque - São Paulo / SP - CEP 01.223-010 - Tels.: 2027-2000 - 2027-2472 - 2027-2473 - 2027-2475 - 2027-2470

METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração os resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no neste Contrato de Gestão. Sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente. A aplicação da trava quando o percentual ultrapassa os 100% foi desconsiderada.

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem às seguintes dimensões analíticas: satisfação do usuário, educação continuada, qualidade da informação, controle vacinal de crianças menores de 1 ano, pontualidade na entrega, eficácia do atendimento da rede cegonha e atividade do conselho gestor. Para o exercício, apresentou, assim, os números que seguem, retirados da base de dados do WebSAASS:

| INDICADORES | | 1º TRIMESTRE | | | 2º TRIMESTRE | | | 3º TRIMESTRE | | | 4º TRIMESTRE | | |
|---|---|--------------|----------------------------|---------------------------------|--------------|------------|-----------------------------------|--------------|-----------|---------------------------------|--------------|--|--|
| Objetivo | Indicador | Releitura | Parâmetro | Resultado | Pontuação | Resultado | Pontuação | Resultado | Pontuação | Resultado | Pontuação | | |
| Prestabilidade na entrega de insumos mensais de prestação de Cotas Acadêmicas e Financeiras | Pontualidade na entrega de insumos mensais de prestação de Cotas Acadêmicas e Financeiras | | Estat. de desempenho prazo | Sim | 20 | Sim | 20 | Sim | 20 | Sim | 20 | | |
| | | | | Sim | 20 | Sim | 20 | Sim | 20 | Sim | 20 | | |
| Qualidade da informação sobre fluxo | Preenchimento de formulários nos seguintes setores: aptidão, assistência, CI, atendimento | | ≥ 90% | 100,00% | 40 | 100,00% | 40 | 100,00% | 40 | 100,00% | 40 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Educação continuada | Execução do plano de educação permanente - parâmetros: 03 | | 100% | | | 100,00% | 20 | | | 100,00% | 60 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Gestão de Recursos Humanos | Proporção de contratos com até 12 meses de validade inscritos nas unidades com atendimento integral | 04/04/09 | ≥ 90% | 100,00% | 40 | 100,00% | 80 | | | 99,50% | 40 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Eficácia do atendimento de saúde | Proporção de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal | 06 | ≥ 75% | | | 100,00% | 20 | | | 81,85% | 40 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Satisfação do usuário | Análise das reclamações recebidas e providenciadas | 07 | "satisfeitos" | 100,00% | | A contento | 40 | | | A contento | 30 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Atividade de Gestão de Saúde | Funcionamento do Conselho Gestor | 08 | ≥ 80% | 100,00% | 40 | 100,00% | 40 | 100,00% | 80 | 100,00% | 40 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| INDICAÇÃO DE DESCONTO | | | | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | | |
| | | | | Não houve indicação de desconto | | | Muito houve indicação de desconto | | | Não houve indicação de desconto | | | |
| COMENTÁRIOS: | | | | | | | | | | | | | |

QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL
2019

4. ANÁLISE FINANCEIRA

ANÁLISE DO CUSTEIO

Contrato de Gestão R016/2015 teve seu contrato prorrogado em 16/01/19, conforme os repasses listados na tabela abaixo:

| NOTA EMPENHO | ANO EMPENHO | TIPO | DATA PGTO | VALOR_BRUTO | NUMERO_PROCESSO |
|--------------|-------------|---------|------------|-------------------|---------------------|
| 4604 | 2019 | CUSTEIO | 31/01/2019 | R\$ 1.895.511,24 | 6018.2019/0004391-7 |
| 10834 | 2019 | CUSTEIO | 06/02/2019 | R\$ 1.895.511,24 | 6018.2019/0004391-7 |
| 10834 | 2019 | CUSTEIO | 07/03/2019 | R\$ 1.895.511,24 | 6018.2019/0004391-7 |
| 32724 | 2019 | CUSTEIO | 05/04/2019 | R\$ 1.886.424,16 | 6018.2019/0004391-7 |
| 32724 | 2019 | CUSTEIO | 07/05/2019 | R\$ 1.886.424,16 | 6018.2019/0004391-7 |
| 32724 | 2019 | CUSTEIO | 06/06/2019 | R\$ 1.881.182,94 | 6018.2019/0004391-7 |
| 60507 | 2019 | CUSTEIO | 05/07/2019 | R\$ 2.030.622,53 | 6018.2019/0004391-7 |
| 68417 | 2019 | CUSTEIO | 06/08/2019 | R\$ 2.052.449,59 | 6018.2019/0004391-7 |
| 74090 | 2019 | CUSTEIO | 05/09/2019 | R\$ 2.052.449,59 | 6018.2019/0004391-7 |
| 74109 | 2019 | CUSTEIO | 05/09/2019 | R\$ 32.774,13 | 6018.2019/0004391-7 |
| 89938 | 2019 | CUSTEIO | 04/10/2019 | R\$ 2.038.335,36 | 6018.2019/0004391-7 |
| 98707 | 2019 | CUSTEIO | 06/11/2019 | R\$ 2.085.223,72 | 6018.2019/0004391-7 |
| 98711 | 2019 | CUSTEIO | 06/11/2019 | R\$ 84.957,68 | 6018.2019/0004391-7 |
| 115835 | 2019 | CUSTEIO | 09/12/2019 | R\$ 2.173.717,18 | 6018.2019/0004391-7 |
| TOTAL | | | | R\$ 23.891.094,76 | |

Os valores obtidos através dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatamos que foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 97% (noventa e sete por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado superavitário em R\$ 845.341,50 (oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) em 31/12/2019, conforme descrito no Demonstrativo I - Execução Anual 2019 composto pela análise financeira, comparativo do previsto x executado por grupo de despesa e despesas de custeio por unidade.

ANÁLISE DO INVESTIMENTO

No acompanhamento das receitas e despesas de Investimento foi identificado que houve repasse financeiro durante o exercício, segundo repasses listados:

BALANCETE FINANCEIRO

| NOTA EMPENHO | ANO EMPENHO | TIPO | DATA PGTO | VALOR_BRUTO | NUMERO_PROCESSO |
|--------------|-------------|--------------|------------|----------------|---------------------|
| 96933 | 2019 | OBRAS | 30/10/2019 | R\$ 48.555,98 | 6018.2019/0004391-7 |
| 107772 | 2019 | OBRAS | 22/11/2019 | R\$ 59.320,74 | 6018.2019/0004391-7 |
| 124523 | 2019 | OBRAS | 30/12/2019 | R\$ 100.000,00 | 6018.2019/0004391-7 |
| 124497 | 2019 | OBRAS | 30/12/2019 | R\$ 75.000,00 | 6018.2019/0004391-7 |
| 128931 | 2019 | EQUIPAMENTOS | 30/12/2019 | R\$ 39.000,00 | 6018.2019/0004391-7 |
| TOTAL | | | | R\$ 321.876,72 | |

Em análise ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2019, não foram observadas inconsistências financeiras ao longo da execução.

Houve repasse de investimentos nos meses de novembro e dezembro/2019 que, portanto, terão sua execução tratada no próximo exercício financeiro.

COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DE COMPRAS

A Para a comprovação do cumprimento do Regulamento de Compras da OS foram verificados os documentos referentes à contratação do fornecedor AMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP - CNPJ nº 10.955.614/0001-80, disponível no documento SEI nº 071173261 . Aferimos que foi realizado o registro de preços através de pregão presencial para eventual aquisição de uniformes profissionais, pelo critério menor valor por lote. Para o lote nº 3 (Camisas), foram analisadas as propostas de três fornecedores (BRINDARTS, CAMPINAS e VIEIRAS) e, após os lances, a empresa Campinas Military Defense LTDA foi classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço, sendo contratada após aprovação na análise da amostra e habilitação. Aferimos ainda que foram atendidos os critérios de contratação estabelecidos no Regulamento de Compras da OS ASF, sendo apresentado o termo de referência, método de divulgação, orçamentos, mapa de cotação e atas de início e de continuidade.

Destacamos também que foi apresentado o Termo de Contrato nº 047/2019/ASF da contratada CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA – EPP para fornecimento do Lote nº 3 (Camisas), estando as despesas totais durante a vigência de 12 meses do contrato dentro do valor estimado e sendo cumpridas as cláusulas contratuais. O quadro a seguir mostra o total executado com despesas de aquisição de uniformes de acordo com fornecedor, número de lote e Contrato de Gestão da OSC ASF:

| CG - ASF | FORNECEDOR (NÚMERO DO LOTE) | | | |
|------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | BRIND (1 e 2) | CAMP (3) | CDC (6) | VIEIRAS (5 G 7) |
| R001 | R\$ 131.542,28 | R\$ 47.468,93 | R\$ 12.996,07 | R\$ 5.422,93 |
| R002 | R\$ 268.215,60 | R\$ 87.734,75 | R\$ 7.024,00 | R\$ 30.374,40 |
| R007 | R\$ 113.748,05 | R\$ 44.481,63 | R\$ 6.060,27 | R\$ 20.967,90 |
| R016 | R\$ 27.727,68 | R\$ 17.182,50 | R\$ 2.640,32 | R\$ 12.206,38 |
| R018 | R\$ 141.851,17 | R\$ 135.307,73 | R\$ 29.909,53 | R\$ 25.960,29 |
| TOTAL | R\$ 683.084,78 | R\$ 327.175,54 | R\$ 58.630,19 | R\$ 94.931,90 |
| ESTIMADO | R\$ 1.668.947,20 | R\$ 665.193,30 | R\$ 209.888,00 | R\$ 168.318,30 |
| EXECUTADO | 41% | 49% | 28% | 56% |

Período de Vigência dos Contratos: 01/08/2019 a 01/08/2020.

DESPESA INSTITUCIONAL

A prática do rateio institucional é adotada pelas Organizações Sociais detentoras dos Contratos de Gestão, pois centralizam nas respectivas sedes serviços compartilhados com vistas a maior eficiência e economicidade, entretanto mesmo se tratando de despesas não relacionadas diretamente à execução do objeto a metodologia de comprovação destas despesas deve seguir a regra geral da parceria, onde toda despesa deve ser lastreada por um documento fiscal.

Detectamos também a necessidade de evidenciar claramente os critérios de rateio de forma proporcional, tendo como parâmetro a razão entre o número de colaboradores vinculados e/ou valor do repasse de cada parceria e a totalidade dos colaboradores da sede, não sendo observado este documento na prestação de contas apresentada pela Organização Social.

Observamos ainda que foi proposto pelo Departamento de Prestação de Contas a elaboração de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde para formalizar os limites, requisitos e critérios das despesas de rateio Institucional, levando em consideração as parcerias encerradas e os diversos exercícios financeiros das parcerias vigentes, portanto logo da sua publicação será encaminhada as Organizações Sociais.

Analisando os valores obtidos através do comparativo do previsto x executado na unidade Coordenação Técnico Administrativa OS - CG-016/2015 - Rede Assistencial D.A. JPA, Pinheiros, API, IBI STS Lapa/Pinheiros, constatamos que foi executado aproximadamente 89% (oitenta e nove por cento) das despesas previstas no ano, estando os gastos de acordo com o plano orçamentário. Ressaltamos que a OS ASF apresenta mensalmente os documentos referentes às despesas institucionais, porém a forma apresentada torna inviável a análise. Sugerimos que os documentos fiscais sejam encaminhados de forma separada por data e acompanhado da metodologia aplicada para o rateio, bem como a memória de cálculo dos custos informados no WebSAASS.

São despesas passíveis de glosa:

a) Despesa Aprovada com Ressalvas - Na prestação de contas esta despesa é executada conforme previsto no plano de trabalho, entretanto apresenta particularidades que necessitam do acompanhamento da Coordenadoria respectiva, devido a necessidade de continuidade além da prestação de contas, podendo estar relacionada a: incorporação de bens, quando se tratar de aquisição de equipamentos ou mobiliários; a apresentação do termo de aceitação da obra, quando se tratar de execução de obra; e as despesas parciais, quando o pagamento ou a conclusão da execução ocorrerá no exercício subsequente ao analisado.

b) Despesa com Tarifa Bancária, Juros e Multas - Em consulta junto a Assessoria Jurídica de SMS para esclarecer quanto à impossibilidade do pagamento de tarifas bancárias, Juros e Multas pela Administração informamos que foi elaborado parecer, disponível no processo SEI 6018.2019/0045661-8, ratificando que as despesas desta natureza serão glosadas e requerida a devolução dos valores ao Erário, devido a determinação legal.

c) Despesa Incompatível ao Objeto - Representa a despesa que não demonstra relação com a execução do objeto da parceria, ou executada em Unidade não compatível com o item adquirido/serviço prestado.

d) Despesa Inconciliável - Retrata a despesa que por motivo temporal não viabiliza sua execução, ou seja, foi executada anteriormente a formalização da parceria, assim como pode ter relação a despesa de custeio direto realizada antes da inauguração/abertura da unidade.

e) Despesa Institucional não Comprovada - A despesa Institucional expressa os gastos relacionados a operacionalização geral da OS, sendo comumente rateada entre as parcerias desde que a despesa específica tenha relação ao objeto, o valor desta despesa deverá ser considerado proporcional a execução da parceria e apresentar os critérios, entretanto é indispensável a apresentação dos respectivos documentos fiscais ou legais para sua validação, portando o valor da despesa lançada sem a garantia documental será glosado.

f) Despesa sem Documento Comprobatório - Toda despesa lançada na prestação de contas deverá ser lastreada em documento fiscal ou legal.

g) Despesa sem Permissão Contratual - A despesa para ser executada deve ser prevista no Plano de Trabalho e aprovada pela Coordenadoria respectiva para ser legitimada na prestação de contas, também deve ser considerada neste tipo de despesa a expressamente vedada em clausula contratual.

h) Despesa sem Recurso Financeiro - Discorre sobre a despesa exercida antes do dispêndio do recurso público a OS, portanto sem lastro financeiro para viabilizá-la.

i) Duplicidade de Contratação - Aborda o caso de constatada a existência de contratos de prestação de serviço que pressupõe o mesmo objeto.

j) Fornecedor Irregular - Por eventual apontamento em auditoria interna ou pelos Órgãos de Controle, no caso de constada pendência na regularidade fiscal, na execução dos serviços, ou na entrega dos itens adquiridos.

Ponderando o descrito nos itens elencados Relatório do Departamento de Prestação de Contas, fica compreendido que a execução das despesas consolidadas contidas no quadro abaixo é passível a glosa:

| Despesas Passíveis de Glosa | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | Total Geral |
|---|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|---------------------|
| Despesa com Tarifa Bancária, Juros e Multas | R\$ 150,45 | R\$ 52,00 | R\$ 107,00 | R\$ 101,00 | R\$ 113,00 | R\$ 91,00 | R\$ 153,90 | R\$ 121,75 | R\$ 42,00 | R\$ 34,00 | R\$ 32,00 | R\$ 33,00 | R\$ 1.041,10 |
| Total Geral | R\$ 150,45 | R\$ 52,00 | R\$ 107,00 | R\$ 101,00 | R\$ 113,00 | R\$ 91,00 | R\$ 153,90 | R\$ 121,75 | R\$ 42,00 | 34,00 | R\$ 32,00 | R\$ 33,00 | R\$ 1.041,10 |

Portanto fica definido que o valor de R\$ 1.041,10 (um mil e quarenta e um reais e dez centavos) deverá ser restituído ao Erário devidamente atualizado.

Observamos que no dia 30 de setembro de 2022, foi realizada a devolução espontânea por parte da Associação Saúde da Família quanto às tarifas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S.A. em conta corrente aberta para recebimento dos recursos oriundos do Contrato de Gestão R016/2015, desde o início de suas atividades. Desta forma, com relação às despesas com tarifas bancárias, apenas o valor de correção na atualização monetária deverá ser restituído ao Erário.


| Tipos de Despesas Passíveis de Glosa | Valor Principal | | Valor da Correção Atualizado IPCA | |
|--|-----------------|----------|--------------------------------------|--------|
| Despesa com Tarifa Bancária, Juros e Multas | R\$ | 1.041,10 | R\$ | 233,04 |
| Total Geral | R\$ | 1.041,10 | R\$ | 238,04 |

Assim, o saldo devedor é o valor de R\$ 238,04 (duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos) referente ao valor da correção de despesas com tarifas bancárias deverá ser restituído ao Erário.


5. CONSTATAÇÕES E RECOMENDACOES

- As metas assistências pactuadas em contrato e termos aditivos foram atingidas pelo prestador no exercício de 2019.
- As metas de qualidade pactuadas em contrato e termos aditivos foram atingidas pelo prestador no exercício de 2019.
- A análise de custeio está em conformidade com os termos estabelecidos em contrato para o exercício de 2019.
- A análise do Balancete Financeiro de execução do exercício de 2019 não apresentou incorreções.
- Não foram observadas incorreções na análise de investimento do exercício de 2019.
- A comprovação do cumprimento do Regulamento de Compras pela OSC não apresentou inconformidades, em acordo com os termos firmados. Recomendação: Encaminhar o processo de contratação de serviços para os próximos exercícios.
- Foi observada incorreção na análise das despesas institucionais com uma quantia passível de glosa de R\$ 238,04 (duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos). Recomendação: Devolver ao Erário a quantia de R\$ 238,04 (duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).


I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRO MONTERROSSO FELIX
Data: 23/05/2023 19:21:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO MONTERROSSO FELIX
RF 789.840.1 (Presidente)


Documento assinado digitalmente
 PAULETE SECCO ZULAR
Data: 02/06/2023 18:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULETE SECCO ZULAR
RF 609.085.1


Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA LIMA ORLANDO
Data: 01/06/2023 18:37:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA LIMA ORLANDO
RF 744.547.4

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Documento assinado digitalmente
 ALEX JOSE DE OLIVEIRA MARCHIORATO
Data: 30/05/2023 14:00:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA MARCHIORATTO
RG [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 WANDERLEY KAWABE
Data: 24/05/2023 13:15:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANDERLEY KAWABE
RG [REDACTED]

São Paulo 23 de maio de 2023.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução."
Rua General Jardim, 36 - 4º andar - Vila Buarque - São Paulo / SP - CEP 01.223-010 - Tels.: 2027-2000 - 2027-2472 - 2027-2473 - 2027-2475 - 2027-2470